



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 245 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-250

PARECER TÉCNICO Nº 04/2015 – SEAP

EMENTA: CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 – JFRN. Contratação das obras de construção dos edifícios-sedes das subseções judiciárias de Açu e Pau dos Ferros, bem como da primeira etapa do edifício-sede da Subseção Judiciária de Ceará-Mirim (arquivo geral da justiça federal). Avaliação das Propostas orçamentárias. Fundado nos art. 44 e 45, da Lei 8.666/93. Análise da documentação apresentada pelas licitantes.

1.0– DO OBJETO

O presente Parecer tem por objeto a análise especializada das PROPOSTAS COMERCIAIS INSERTA PELOS HABILITADOS NO CERTAME, a saber: AJF INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 07.443.865/0001-71, A.C. ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 09.389.289/0001-57, F DOIS ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 04.751.986/0001-92 e AZEVEDO E COELHO LTDA., CNPJ Nº 35.647.403/0001-01, no âmbito da CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 – JFRN, observadas as regras contidas na Cláusula 7, do Projeto Básico e Executivo PAD nº 121/2015 – JFRN.

2.0– DA ANÁLISE DOS REGISTROS NA ATA DA SESSÃO

2.1. Conforme Ata da Sessão de Processamento do Certame, do dia 25.11.2015, restaram habilitadas, e registro de valores as empresas: para o item 01, AJF Incorporações, F Dois Engenharia e Azevedo Coelho Engenharia; para o item 02, AJF Incorporações; e, para o item 03 AJF Incorporações, F Dois Engenharia e AC Engenharia;

2.2. A empresa AJF Incorporações, registrou que a empresa F Dois Engenharia praticou um valor de BDI nas planilhas orçamentária e demonstrou outro no valor das composições do mesmo, referenciando ao item 01; e,

2.3. O Presidente da CEL evidenciou que o erro material apontado em alguns itens da planilha deverá ser adequado nas propostas comerciais das empresas, caso essas não o tenham modificado; esclareceu, ainda, que pequenos ajustes nas planilhas que não afetem a natureza das propostas comerciais serão sanados conforme regra editalícia.

3.0– ESCLARECIMENTO AO REGISTRO PROMOVIDO PELA AJF INCORPORAÇÕES

A planilha apresentada pela empresa F Dois Engenharia, traduz fielmente o apresentado pela empresa na sua carta proposta, onde indica o valor de R\$ 3.384.531,78 (três milhões, trezentos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 245 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-250

oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), esse documento está em consonância com a planilha geral também apresentada.

Os percentuais de BDI ofertados pela empresa F Dois são: 22,57%, para os preços gerais e 13,43%, para os específicos. Quanto ao índice aplicados aos itens de categoria geral, esses foram devidamente identificados, entretanto para o valor da planilha específica, equipamentos, a aba de composição de preço não referenciou esse valor, apresentado percentual zero para todos os insumos, entretanto, quando da aferição das planilhas, e adequação do valor ofertado pela licitante, chega-se exatamente ao valor estabelecido na planilha geral e conseqüente na carta proposta, não se eximindo o licitante de demonstrar o interesse de prover os tributos obrigatórios, nem de aferir lucro pelo exercício da atividade.

4.0- DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES FIXADOS NO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Motivado por questionamentos realizados nesse Certame, o Comitê Técnico de Obras dessa Seccional Judiciária, acolhendo manifestações, emitiu o Parecer Técnico n.º 01-CTO/RN, providenciando correções nas planilhas disponibilizadas para os itens 01 e 02, que apresento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AÇU/RN.	R\$ 3.635.095,64 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
02	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAU DOS FERROS/RN.	R\$ 3.076.013,48 (três milhões, setenta e seis mil, treze reais e quarenta e oito centavos).
03	CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA SEDE DA SUBSEÇÃO DE CEARÁ-MIRIM - ARQUIVO GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RN.	R\$ 974.625,79 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

De sorte que esses valores seriam utilizados como parâmetro nas avaliações das propostas comerciais, e caso os concorrentes não houvesse já corrigido suas planilhas, essas alterações seriam levado em conta no momento da avaliação técnica.

5.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 245 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-250

A análise das propostas comerciais foi realizada de forma minuciosa, com especial destaque, aos itens das planilhas objeto de questionamento onde observamos que todos os participantes promoveram oportunas correções.

Frise-se, também, à observação das planilhas de propostas foram realizadas a luz das exigências fixadas no Edital, seus anexos, e critérios estabelecidos pelos Art. 44 e 45 da Lei 8.666/93.


6.0- DA CONCLUSÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelas empresas concorrentes, e considerando as propostas comerciais apresentadas e registradas na Ata da Sessão de Processamento do dia 25.11.2015, além das razões e fundamentos expostos objetivamente neste Parecer no cotejo das exigências técnicas contidas no edital e seus anexos, OPINAMOS FAVORAVELMENTE pela classificação a seguir:

ITEM	PREÇO BASE	HABILITADAS	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
01 – ASSU	R\$ 3.635.095,64	F DOIS ENGENHARIA	3.384.531,78	PRIMEIRO
		AJF CONSTRUÇÕES	3.541.246,82	SEGUNDO
		AZEVEDO E COELHO	3.551.318,36	TERCEIRO
02 – PAU DOS FERROS	R\$ 3.076.013,48	AJF CONSTRUÇÕES	2.999.380,19	PRIMEIRO
03 – CEARÁ-MIRIM	R\$974.625,79	F DOIS ENGENHARIA	844.314,15	PRIMEIRO
		AJF CONSTRUÇÕES	951.562,50	SEGUNDO
		A C ENGENHEIRA	973.663,09	TERCEIRO

É o parecer técnico.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2015.


Eng^a Civil ROBERTA NÓBREGA TORREÃO DE MELO
CREA N° 160343998-6
MAT. RN990